

LEI Nº 3318/2014

**REDUZ NUMERO DE VAGAS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**



O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, de autoria da Mesa Diretora, e o Prefeito Municipal em seu nome sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Resta reduzido para apenas (01) vaga do cargo de Provimento em Comissão de "assessor da presidência" do quadro de servidores da Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná.

**Art. 2º** Sejam feitas as devidas alterações nos anexos da Lei Municipal Nº 1.870/2008, conforme disposto na presente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, Aos quatro dias do mês de novembro de 2014.

RINEU MENONCIN  
Prefeito Municipal

ANEXOS DA LEI Nº 1870/2008  
(Alterado pela Lei Municipal Nº 3.318/2014)

ANEXO I  
TABELA DOS CARGOS

a) CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº DE CARGOS	VALOR
ASSESSOR DA PRESIDENCIA	01	CC1-C

## b) cargos efetivos

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ASSESSOR JURÍDICO	01	20
TÉCNICO CONTÁBIL	02	40
TÉCNICO LEGISLATIVO	01	40
DIRETOR EXECUTIVO	01	40
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (zeladoras)	02	40
Assistente Administrativo	01	40

## c) FUNÇÕES gratificadas

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR
RESPONSÁVEL CONTROLE INTERNO	01	1.107,08